**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O Vereador EDINHO GARCIA que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “**Institui o Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira”**, nos seguintes termos.

**Justificativa**

Instituir o Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira, em nossa cidade, é reconhecer e valorizar a importância da capoeira e do capoeirista (mestres, contramestres, professores, monitores, formados e alunos), na formação cultural, educacional e social, no Município.

No dia 3 de agosto, é celebrado, no Estado de São Paulo, o Dia do Capoeirista, em obediência a Lei nº 4.649, de 1985, do Governo do estado de São Paulo, que institui oficialmente essa data, em comemoração a todos os capoeiristas.

A criação da capoeira ocorreu, possivelmente, no final do século XVI, no Quilombo dos Palmares.

Inicialmente, destacamos a origem da capoeira como expressão cultural, que engloba a arte marcial, a dança, a cultura e a música. Mas, antes de ser uma arte, a capoeira simboliza a luta e a resistência dos povos africanos e dos afrodescendentes que foram escravizados no Brasil, no período colonial, com muito mais força no período de 1500 a 1815, mas que continuou por muito tempo.

Como os escravos eram proibidos de praticar qualquer tipo de arte marcial ou de possuir armas, os negros escravizados utilizaram o seu próprio corpo como arma e criaram golpes e movimentos de defesas ágeis e complexos, utilizando, primariamente, chutes e rasteiras, alem de cabeçadas, joelhadas, cotoveladas e acrobacias em solo ou aéreas. Para não levantar suspeitas, os movimentos de luta africanos foram adaptados de forma a serem percebidos como uma dança.

A capoeira distingui-se de outras artes marciais por meio da musicalidade, sendo que os praticantes, chamados capoeiristas, aprendem, alem de lutar e jogar, a tocar instrumentos típicos e cantar. Aquele que ignora a musicalidade é considerado um lutador incompleto e sem espírito esportivo.

A roda de Capoeira foi registrada como bem cultural, pelo IPHAN, no ano de 2008, com base em inventário realizado nos estados da Bahia, de Pernanbuco e do rio de Janeiro. E, em novembro de 2014, recebeu o título de Patrimônio Cultural e Imaterial da Humanidade pela UNESCO.

A capoeira praticada na atualidade possui duas grandes vertentes: a angola, que representa movimentos mais rasteiros e teve como principal expoente o Mestre Pastinha, e a regional, que possui movimentos mais aéreos e teve como principal expoente o Mestre Bimba. Esta ultima foi criada em salvador, cidade onde foi fundada a primeira academia de capoeira do Brasil, em 1937.

Para que uma pessoa possa se tornar capoeirista, tem que aprender o ofício, suas técnicas, jeitos, molejos, danças, músicas e tudo o que envolve a capoeira. E quem passa esses ensinamentos são os mestres de capoeira.

É justo que comemore o Dia do Capoeirista, como também é justo que, na mesma data, os mestres, que repassam os ensinamentos e não deixam a capoeira morrer, também tenham o reconhecimento da comunidade.

Em Valinhos, a capoeira tem sido referencia importante nos diversos projetos desenvolvidos, nas áreas da Cultura, Esporte e Educação.

Valinhos tem, atualmente, centenas de praticantes de capoeira e há milhares de simpatizantes na região.

A presente proposta visa a dar a luz ao precioso trabalho desenvolvido por capoeiristas e mestres de capoeira, verdadeiros professores dessa arte marcial brasileira.

Nosso objetivo, ao apresentar a presente propositura, é no sentido de dar voz, reconhecimento e valorização aos capoeiristas e mestres de capoeira do nosso Município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, no sentido de que a presente propositura venha ser aprovada.

Valinhos, 24 de abril de 2024.

**AUTORIA: EDINHO GARCIA/PRD**

**LEI Nº**

**“Institui o Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira”**

**LUCIMARAROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira será comemorado, anualmente, no âmbito do Município de Valinhos, no dia 3 de agosto, instituído “DIA DO CAPOEIRISTA’, pela Lei Estadual nº 4.649, de 7 de agosto de 1985.

**Art. 2º** O Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira será incluído no Calendário oficial do Município.

**Art 3º** São objetivos do Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira:

**I –** Valorizar o papel do Capoeirista e do mestre de capoeira e dar publicidade as ações desenvolvidas pelos capoeiristas (mestres, contramestres, professores, monitores, formados e alunos).

**II-** Resgatar a história da capoeira e fortalecer políticas públicas voltadas a cultura, ao esporte e a educação e que incluam o capoeirista em suas diretrizes de trabalho.

**III-** Destacar o papel do capoeirista e do mestre de capoeira no processo de formação inclusiva relativo as ações voltadas para pessoa com deficiência.

**Art 4º** Em comemoração ao Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira, que constitui uma expressão cultural e esportiva afro-brasileira, desenvolvida no Brasil, e que misture arte marcial, dança e música, poderão ser realizadas relacionadas a capoeira, tais como; entrega de medalhas e realização de sessão solene voltada a valorização do capoeirista e do mestre de capoeira no processo de formação humana, social e profissional.

**Art 5º**  A organização dos eventos relativos ao Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira, que deverá contar com a participação de capoeiristas e mestres de capoeira do Município, bem como de pessoas e entidades envolvidas com tal prática esportiva, ficará a cargo do órgão municipal competente.

**Art 6º** Os eventos ao Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira deverão ser amplamente divulgados, providenciando-se, inclusive, a notificação oficial das academias e demais entidades esportivas regulamentadas, assim como dos sindicatos e da imprensa local.

**Art 7º** Os eventos relativos ao Dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira contarão com a participação de líderes da região e personalidades ligadas a capoeira.

**Art 8º**  Revoga-se a Lei nº 5130, de 17 de junho de 2015.

**Art 9º** O Poder executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art 10º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art 11º** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos 24 de abril de 2024.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

**Prefeita Municipal**